

ANO 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CNPJ 01.612.908/0001-19



Nº do Protocolo

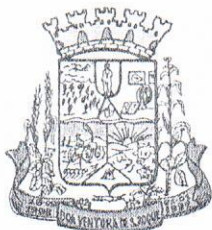
Nº do Processo

INTERESSADO

ASSUNTO

ANEXOS

02



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PORTARIA 07/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM OBSERVAÇÃO AO ARTIGO 51 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, RESOLVE,

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar nas Licitações que venham a ser executadas pela Câmara Municipal durante o exercício de 2013, cuja modalidade for o Pregão, ficando a sua composição da seguinte forma.

I – **PREGOEIRO:** Gilnei Luis Kunast

II – **EQUIPE DE APOIO:** Josilene Bueno de Oliveira e Renilson Pires da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 08 de fevereiro de 2013.

Joanis Pereira Ferreira
JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente



03

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2013

1 - Determino ao Setor de Licitação desta Câmara, providências necessárias com a finalidade de proceder a Licitação para a Aquisição Combustível, sendo: 8.000 (oito mil) litros de Gasolina e 7.000 (sete mil) litros de Etano/Álcool para os veículos da Câmara Municipal para o exercício de 2013.

2 – Determino ao Setor de Contabilidade para informar saldo e dotação orçamentária.

3 – A Assessoria Jurídica para Parecer.

4 – Cumpra-se nos termos da Lei.

Boa Ventura de São Roque, 14 de fevereiro de 2013.

Joanis Pereira Ferreira
JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente

04



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

SETOR DE CONTABILIDADE

INFORMAÇÃO

Informo ao Senhor Presidente que as despesas autorizadas para Contratação de empresa para a aquisição de combustível (Gasolina e Álcool) correrão pela seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|-----------|
| 01 – Poder Legislativo | |
| 001 – Câmara Municipal | |
| 01.031.01012-001 – Atividades do Legislativo Municipal | |
| 33.90.30.00.00 – Materiais de Consumo | 50.000,00 |

É a Informação.

Boa Ventura de São Roque, em 14 de fevereiro de 2013.

LUCÉLIA DO CARMO MARTINS
Contadora – CRC/PR nº 30120/0-0

05

ANTONIO M. BARBOSA & CIA. LTDA

**AV. DALZOTTO, 309 - CENTRO - BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
CNPJ: 01.690.893/0001-07 - FONE: (42) 3652-1163**

ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA
FONE: 42- 3652-1163
AV. Dalzotto, 309-Centro
CNPJ: 01.690.893/0001-07
EMAIL: apcn1997@ig.com.br

FAX: 42-3652-1163
CEP: 85.225-000


INSCRIÇÃO 901.24385-99

ORÇAMENTO

Apresentamos a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** o orçamento dos seguintes produtos abaixo:

**GASOLINA COMUM: 2,89 o litro.
ETANOL (ALCOOL): 2,11 o litro.**

Boa Ventura de São Roque, 14 de janeiro de 2013.



EMERSON J. BARBOSA
RG: 6.610.262-9 SSP-PR - CPF: 924.372.229-87
ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.690.893/0001-07

06

COTAÇÃO DE PREÇO AUTO POSTO LS

A empresa Auto Posto LS representada pelo Sr. Luiz Silvio Hoffmann vem através deste apresentar uma cotação de preço para a Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque.

| Produto | Preço unitário |
|--------------------|----------------|
| Gasolina Aditivada | R\$ 2,90 |
| Etanol | R\$ 2,10 |

Boa Ventura de São Roque, 15 de janeiro de 2013.



Luiz Silvio Hoffmann



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Autorizo a abertura de Licitação para a contratação de empresa para a Aquisição de Combustíveis(gasolina e álcool) para os veículos da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque.

I - Fixo o preço máximo para a presente licitação de aquisição de combustíveis para os veículos da Câmara Municipal de Vereadores para o ano de 2013 conforme orçamento em anexo nos seguintes valores:

a) combustível tipo gasolina comum e/ou aditivada na quantia de 8.000 (oito mil litros) no valor máximo de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) ao litro totalizando o valor máximo total de R\$ 23.120,00(vinte três mil, cento e vinte reais);

b) combustível tipo Etanol (álcool) na quantia de 7.000 (sete mil litros) no valor máximo de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) ao litro totalizando o valor máximo total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), na forma estabelecido no artigo 27, Inciso XXI da Constituição federal do estado do Paraná.

II – Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 07/2013 de 08 de fevereiro de 2013, que expeça o ato convocatório na modalidade pertinente, cumprindo-se os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 2º, no § 3º do artigo 21 e disposições do § 3º do artigo 22, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, e bem assim a minuta do respectivo contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

III – Após encaminha-se à Assessoria Jurídica para parecer na forma do Parágrafo Único do artigo 38, da legislação citada.

IV – Estando os atos conforme e sendo aprovado pela Assessoria Jurídica, prossiga-se nos demais trâmites do procedimento.

CUMPRA-SE

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, em 15 de fevereiro de 2013.

Joanis Pereira Ferreira

JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PROCURADORIA JURÍDICA

(PARECER INICIAL)

Interessado: Departamento de Licitações

Assunto: Licitação – modalidade Pregão Presencial – fase interna – escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 8.000 (oito mil litros) de gasolina e 7.000 (sete mil litros) de etanol/álcool.

Trata-se de expediente administrativo de consulta encaminhado a esta Procuradoria Jurídica em 20 de fevereiro de 2013, para que se proceda ao exame dos atos relativos à fase interna de licitação na modalidade Pregão, na forma, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 8.000 litros de gasolina e 7.000 litros de etanol/álcool.

O valor máximo estimado para o certame perfaz o montante de R\$ 37.820,00 (trinta e sete mil oitocentos e vinte reais).

O setor de contabilidade informa para o exercício financeiro de 2013 a existência de dotação para contratação pretendida.

Sugerimos ao departamento responsável, a realização de pesquisa de preços nos postos de combustíveis da cidade e/ou região e no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, onde se poderá verificar a cotação de preços de combustíveis, atualizado periodicamente.

Ressaltando que à Procuradoria não compete providências a respeito da realização de pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias, sendo que cabe à unidade gerenciadora realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, e também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades a serem adquiridas.

Além disso, sobre o critério de julgamento, o Tribunal de Contas da União - TCU sumulou:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247

Em licitações, o agrupamento de itens em lotes pode ser feito, porém deve-se evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, de modo a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo constar dos autos do procedimento justificativa que demonstre a inviabilidade técnica e/ou econômica do parcelamento, do julgamento por itens. Cabe a Administração verificar, e se optar por assim fazer, justificar a escolha. Não haverá irregularidade desde que possibilite a competitividade e se atinja o escopo da licitação, ou seja, que se obtenha a proposta mais vantajosa para a Administração.

Quanto aos critérios de participação, tendo em vista, as orientações do TCE com base na Súmula 13 do STF combinada com as disposições do art. 9º da Lei 8.666/93, são oportunas as seguintes observações:

A Lei n.º 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratos públicos estabelece as seguintes condições:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Com fundamento nos princípios da moralidade pública e isonomia, o art. 9º configura os impedimentos quanto à participação de determinadas pessoas na licitação, e a partir da leitura do dispositivo citado, encontra-se a determinação sobre o impedimento de participação no procedimento licitatório do servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação.

Nesse ponto, explica Marçal Justen Filho, que *“a simples potencialidade do dano é suficiente para que a lei se acautele. E, vez de remeter a uma investigação posterior, destinada a comprovar a anormalidade da conduta do agente, a lei determina seu afastamento a priori. O impedimento consiste no afastamento preventivo daquele que, por vínculos pessoais com a situação concreta, poderia obter benefício especial e incompatível com o princípio da isonomia. O impedimento abrange aqueles que, dada a situação específica em que se encontram, teriam condições teoricamente de frustrar a competitividade, produzindo benefícios indevidos e reprováveis para si ou terceiros.*

O parágrafo terceiro do art. 9º que fixa a seguinte definição:

§ 3º. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

Segundo este parágrafo, a participação indireta do servidor se daria através da existência de vínculo da natureza comercial, técnica, econômica, financeira ou trabalhista entre si e a empresa licitante, e portanto, as empresas que tenham qualquer relação com servidores do órgão estão obrigatoriamente impedidos de participação em licitação promovida por este.

Assim sendo, a norma citada estabelece uma aplicação restritiva, não sendo possível utilização de critérios interpretativos mais abrangentes, sob pena de contrariar os princípios basilares da administração pública.

A propósito, sobre a participação na licitação de servidores e parentes de servidores, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em resposta à consulta encaminhada ao Município de Araçongas, apreciada pelo Pleno do Tribunal, no processo nº 228167/10, entende que *“É nula a licitação da qual participe empresa cujos sócios ou dirigentes sejam parentes,*



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

em linha reta ou colateral. Consangüínea ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão da entidade estatal licitante”, reafirmando a extensão dos efeitos da Súmula 13 do STF para a área das Licitações e Contratos Administrativos.

A orientação é em caráter geral, e nos termos do Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas Estadual, pela impossibilidade da participação de servidores públicos do órgão licitante e seus parentes, principalmente membros de comissão de licitações, pregoeiros ou qualquer outra forma autoridade ligada à contratação.

Apenas para constar, o entendimento anterior era no sentido de apenas existir impossibilidade no caso do próprio servidor ser sócio ou gerente da empresa licitante, e reputava regular a participação de parentes, desde que não apresentassem relação com os membros da comissão de licitações ou órgãos encarregados da contratação.

Ressalta-se a orientação do Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 5276/2009 Segunda Câmara: “*Abstenha de realizar licitações nas quais haja quaisquer relações entre os participantes e aqueles que detenham o poder de decisão no processo licitatório, ou qualquer outra situação em que se verifique prejuízo ao atendimento dos princípios da igualdade e da moralidade administrativa.*”

Diante desta evidência temos que, embora a Lei no 8.666/1993 não possua dispositivos vedando expressamente a participação de parentes dos servidores e autoridades do órgão licitante, ainda que o servidor não atue na CPL, entende-se com base na Súmula 13 do STF combinada com as disposições as disposições do art. 9º da Lei 8.666/93, ficam vedadas a participação de parentes em linha reta ou colateral, consangüínea ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão da entidade estatal licitante, pregoeiros, ou qualquer outra forma autoridade ligada à contratação.

Quanto ao edital de licitação, este deverá conter o número de ordem, em série anual, o nome do órgão interessado, a modalidade de licitação, o regime de execução, o tipo de licitação, a menção de que o procedimento é regido pela legislação federal vigente, o local, dia e hora para recebimento da documentação e propostas de preços, bem como a data do início da abertura dos envelopes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput;

Foi anexado ao processo o ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio. Observa-se que consta no processo autorização emitida pela autoridade competente para a realização da licitação (art. 38, caput, lei 8666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Há previsão de que os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório ou servidor da administração, - Lei 8666/93, art. 40, VI, c/c art. 32;

No que diz respeito aos recursos, faz-se presente no edital as instruções e normas para a interposição de recursos de acordo artigo 109 da Lei nº 8.666/93, (art. 40, XV);

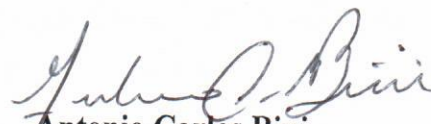
Deverá ser observado o prazo mínimo de entrega dos editais de convocação e abertura dos envelopes, com ampla divulgação, além de publicação no Diário Oficial do Município, observar, inclusive, em jornal de circulação estadual e no Diário Oficial do Estado, por tratar-se de aquisição com recursos estaduais.

Tendo em vista o exposto, antes de dar prosseguimento ao certame, sugerimos ser feito o levantamento dos preços/ valores unitários do item licitado, e caso seja necessário, buscar reprogramação junto à Concedente/ SEAB-PR, nos termos acima expostos.

Assim sendo, dando cumprimento ao artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, especialmente, quanto à minuta do edital e demais termos relativos à fase interna do presente certame, para que o procedimento licitatório apresente-se de acordo com os dispositivos legais pertinentes, seguindo o que determina a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, opinamos à continuidade do feito, procedendo-se à divulgação do instrumento convocatório, somente depois de atendidas as recomendações realizadas neste parecer.

É o parecer.

Boa Ventura de São Roque/Pr., 20 de fevereiro de 2013.


Antonio Carlos Bini
Assessor Jurídico
OAB/PR 19.841



13

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

EDITAL 02/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2013

Pregão Presencial Nº 01/2013

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar às 9:00 horas do dia 07 de março do ano de 2013, na sede da Câmara Municipal de Vereadores em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL**, para a contratação de empresa para o fornecimento de combustível em conformidade com a necessidade da Câmara Municipal, tipo de licitação – menor preço por lote.

O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e aquisição a partir do dia 21 de janeiro de 2013. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao setor de licitações em horário normal de expediente – telefone (42) 3652-1242 – 3652-1243

Boa Ventura de São Roque, em 20 de fevereiro de 2013.


Gilnei Luis Kunast
Pregoeiro
Portaria nº 07/2013

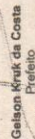
são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar - Estatuto do Magistério nº 014/2010 e com o Edital nº01/2013 - Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar.

RESOLVE

Art. 1º Conceder temporariamente 20 (vinte) horas adicionais à servidora **MARCIA DE COL DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.608.786/7PR e CPF nº 068.084.979-31, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA COM PÓS-GRADUAÇÃO - Nível C07, nomeada pela Portaria nº 855/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para substituir a Professora Solange Aguiar, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 14 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2013.


Geilson Kruk da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 204/2013

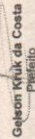
O Prefeito do Município de Cândido, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar - Estatuto do Magistério nº 014/2010 e com o Edital nº01/2013 - Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art. 1º Conceder temporariamente 20 (vinte) horas adicionais à servidora **CLAUDETTE FERREI, PARK**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.310.485-5PR e CPF nº 068.084.979-31, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA COM PÓS-GRADUAÇÃO - Nível C01, nomeada pela Portaria nº 118/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para substituir a Professora Sueli de Moraes, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 14 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2013.


Geilson Kruk da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 205/2013

O Prefeito do Município de Cândido, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar - Estatuto do Magistério nº 014/2010 e com o Edital nº01/2013 - Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art. 1º Conceder temporariamente 20 (vinte) horas adicionais à servidora **ALICE DA LUZ DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.310.485-5PR e CPF nº 892.994.309-69, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA COM PÓS-GRADUAÇÃO - Nível C08, reintegrada pela Portaria nº 773/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para substituir na Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva a Professora Elair de Fátima da Rosa que se encontra em Licença Maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 14 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2013.


Geilson Kruk da Costa
Prefeito

tratamento de esgoto vassoural, na cidade de Guarapuava, compreendendo: confecção e instalação de tampas, grelhas, e guarda corpo em fibra de vidro, confecção e instalação de dispositivos de segurança para grelhas, confecção e instalação de suporte de cadeado para as tampas, aquisição e instalação de suporte de cadeado para as tampas, aquisição e instalação de corrente e placas de segurança, com o fornecimento total de cadeado com chave padrão para travamento de tampas e grades, instalação de correntes e placas de segurança, com o fornecimento total de materiais e equipamentos. Recursos: Próprios. Preço Máximo Admitido: R\$ 97.675,83. Disponibilidade do Edital: de 25/2/2013 até às 17h15 de 6/3/2013. Abertura da Licitação: 16h30 do dia 7/3/2013. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/13

Processo nº 11.712.402-9

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAEE. (arroz parboilizado, chá mate tostado, feijão carioca pouch, feijão preto cozido pouch, leite em pó integral instantâneo, filé de tilápia congelado).

DATA:ABERTURA: 08/03/2013

HORAS : 09:30 HS

VALOR MÁXIMO:R\$ 25.844.160,00 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais)

O edital encontra-se à disposição no portal ou www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação Curitiba, 20 de fevereiro de 2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, torna público que REQUEREU ao IAP, a renovação da Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Moradias Castro Alves (6ª Etapa), com 103 unidades, localizado no município de Prudentópolis, Estado do Paraná. (LI 4476)

COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Moradias Castro Alves (6ª Etapa), com 103 unidades, localizado no município de Prudentópolis, Estado do Paraná. (LI 4476)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 02/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2013

Preço Presencial de 02/2013

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar às 9:00 horas do dia 07 de março do ano de 2013, na sede da Câmara Municipal de Vereadores em Boa Ventura de São Roque - Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL, para contratação de empresa para o fornecimento de combustível em conformidade com a necessidade da Câmara Municipal, tipo de licitação - menor preço por lote.

O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e aquisição a partir do dia 21 de janeiro de 2013. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao setor de licitações em horário normal de expediente - telefone (41) 3652-1242 - 3652-1243

Boa Ventura de São Roque, em 20 de fevereiro de 2013.


Cláudio José Kunk
Presidente
Portaria nº 07/2013



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 02/2013

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de realização das sessões ordinárias do Poder Legislativo.

A Mesa da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, após aprovação do plenário, PROMULGA a seguinte resolução:

Art. 1º - as sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas nas segundas-feiras no horário das 14:00 (quatorze) horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2013.

Antonio Ventura Mendes
Presidente

Alcione Nunes Felix
2º Secretário

Diego Guimarães Danguy
1º Secretário

Diego Guimarães Danguy
1º Secretário

Alcione Nunes Felix
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A CÂMARA MUNICIPAL de Boa Ventura de São Roque-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, conforme anexo I**, e o disposto neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues a Comissão de Licitação formada pelo Pregoeiro Gilnei Luis Kunast ou Equipe de Apoio Josilene Bueno de Oliveira e Renilson Pires da Silva, designados pela Portaria nº 07/2013, na Câmara Municipal, Av. Dalzotto, 1711, no dia **07 de Março de 2013, até as 9h00min**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.2 – Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra, recolhendo guia específica no valor de R\$ 15,93 (quinze reais e noventa e três centavos), fornecida pelo Setor da Receita Municipal, durante o horário de expediente da Prefeitura, e retirada do mesmo na Secretaria da Câmara Municipal, com a devida apresentação do comprovante de quitação da referida guia, sendo que maiores informações serão fornecidas no Setor de Licitações ou pelo telefone (42) 3652 1243.

1.3 – As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos, decorrentes da execução desta licitação correrão à conta de Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, recursos estes previstos no orçamento do Município.

01 – Poder Legislativo

001- Câmara Municipal

01.031.01012-004- Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00 Material de Consumo

R\$ 50.000,00

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal, conforme especificações do anexo I**, parte integrante deste Edital.

2.2 - O valor máximo por lote do referido certame será de:

a) Lote 01: 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum e/ou aditivada com valor máximo de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) unitário e total de R\$ 23.120,00 (Vinte três mil cento e vinte reais);

b) Lote 02: 7.000 (sete mil) litros de Etanol (álcool) com valor máximo de 2,10 (dois reais e dez centavos) unitário e total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

2.3 - Os combustíveis deverão ser entregues no quadro urbano do município, com abastecimento diretamente da bomba de combustível ao tanque do veículo, pela empresa fornecedora de combustível que tiver vencido a licitação, mediante requisição, imediatamente quando solicitado, obedecendo aos horários de atendimento, a partir da data de assinatura do contrato.

2.4 – A entrega do combustível no quadro urbano do município será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

3 – LOCAL, DATA E HORA DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, sito na Av. Dalzotto, 1711 – Centro, no dia **07 de março de 2013, às 9h00minh**, quando os

Avenida Dalzotto, 1711 - Fone (42) 3652-1243 - Fax 3652-1242

CEP 85.225-000

Boa Ventura de São Roque

Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

interessados deverão apresentar os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

4 - PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1, deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente preferencialmente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

4.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

4.2.1 - A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, e o nome do representante legal.

4.2.2 - Referência ao número deste Edital e do objeto da licitação correspondente.

4.2.3 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que os valores relativos a cada item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.

4.2.4 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.8 - Para os lotes as empresas proponentes deverão apresentar obrigatoriamente proposta, cujo objeto social expresso no ato constitutivo Contrato Social ou outro, deverão especificar atividade pertinente e compatível com o objeto dos lotes acima descrito.

4.9 - Será desclassificada as propostas que não foram incluídas marcas nos itens.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação até um dia antes da data da abertura da Sessão Pública, **pois, em hipótese alguma serão autenticados no dia da realização do certame.**

5.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4 - Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

5.2 - Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, a seguinte documentação:

5.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais** e no caso de **sociedades por ações** acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.2 – Declaração de Firma Individual e cópia da Cédula de Identidade, **no caso de empresa individual**;

5.2.1.3 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público; ANEXO VII *OK*

b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; ANEXO IV *OK*

5.2.1.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; ANEXO VI *OK*

5.2.1.5 – Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos; ANEXO V. (devendo esta declaração ser apresentada fora dos envelopes, no momento do cadastramento, antes da abertura dos envelopes das propostas)

5.2.1.6 – Seja informado em papel impresso o número da Agência e conta Bancária pra futuros pagamentos as empresas vencedoras.

5.2.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

5.2.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); ✓

5.2.2.2 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente; ✓

5.2.2.3 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente; ✓

5.2.2.4 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente; ✓

5.2.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; ✓

5.2.2.6 - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

5.2.2.7 - Certidão Negativa Estadual e Federal Cível da Pessoa Jurídica.

5.2.2.8 - Comprovação da capacidade Financeira e Estrutural/organograma (Contador).

5.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, no momento do credenciamento,**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 - Não tendo a empresa, classificada como vencedora do certame, apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

5.5 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.6 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação. Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder do pregoeiro, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, após serão inutilizado.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão **credenciar-se**, mediante apresentação de documento próprio, **junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, das 13h30min às 14h00min, do dia 07 de março de 2013**, que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

6.1.1 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para abertura da Sessão, para o referido credenciamento.

6.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.3 - O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

6.4 - O Instrumento de Procuração poderá ser substituído pelo **Termo de Credenciamento, desde que redigido, rigorosamente, nos termos do modelo constante do anexo III deste Edital.**

6.5 - Nos casos de credenciamento por Instrumento de Procuração ou pelo Termo de Credenciamento, os referidos documentos deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

6.6 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.7 - É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

6.8 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.9 - Apresentar junto ao credenciamento o comprovante da Compra do Edital no valor de R\$ 15,93 (quinze reais e noventa e três centavos) e a Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos em especial ao atendimento aos itens 2.3 e 2.4; ANEXO V.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

8 - FORMULAÇÕES DOS LANCES

8.1 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço para cada lote.

8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste Edital.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1 - Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2 e apresentarão, **em separado**, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação;

9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão refazer cálculo para fins de julgamento.

9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor global por lote.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

9.12.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

9.12.2 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.12.3 - Caso a primeira classificada for uma "microempresa" ou de "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.12.4 - Não ocorrendo à apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

9.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá **manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

9.17.1 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, em processos protocolados na Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque.

9.18 - Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer, a todas as empresas presentes ou devidamente representadas no certame, para que, se entenderem necessário, apresentem suas contra-razões, no prazo especificado no item 9.17.

9.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na "decadência" do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação aos proponentes vencedores.

9.20 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações, acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal.

9.21.1 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

10 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO- item a item, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

10.2 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

21

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.1.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro **sempre que não houver recurso.**

12.1.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, **ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.**

12.2 - Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 5(cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Câmara Municipal

12.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o termo contratual, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.4 - O proponente será declarado como desistente, caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

12.4.1 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

12.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada pelo Setor de Compras ou servidor responsável para tal fim, isenta de erros.

13.1.1 - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.

13.1.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

13.1.3 - Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

13.1.4 - O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.2 - Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuados, retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Avenida Dalzotto, 1711 - Fone (42) 3652-1243 - Fax 3652-1242

CEP 85.225-000

Boa Ventura de São Roque

Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Da Câmara Municipal:

14.1.1 Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação.

14.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

14.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

14.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

14.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14.2 Da empresa vencedora:

14.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

14.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

14.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

14.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

14.2.6 Fornecer os serviços dentro dos padrões exigidos neste edital.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- Advertência;
- Multa de 2 % (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

15.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16 – DA ENTREGA DOS OBJETOS

16.1 Os combustíveis deverão ser entregues imediatamente quando solicitados, com retirada diretamente na bomba, conforme requisição, na sede do município a partir da data de assinatura do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

17.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

17.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

17.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão

17.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

17.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.9 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pitanga - Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – ESPECIFICACOES

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTO LEGAL

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO

Anexo IX – MODELO DA PROPOSTA

OBS.: Os anexos preenchidos pela licitante deverão ser impressos contendo no cabeçalho a identificação da empresa proponente.

Boa Ventura de São Roque, 20 de Fevereiro de 2013.


Gilnei Luis Kunast
Pregoeira Oficial


Angela F. Surpasson
CPF 656.183.070-04
Controlador Interno



(24)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na
(endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 001/2013, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
sediada na _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na
_____, inscrito no CPF sob nº _____, detentor de amplos poderes para
nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à
_____, portador da cédula de identidade nº _____,
inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara
Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, no Pregão Presencial nº001/2013, podendo assim retirar
editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar
atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2013.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



26

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO:

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma
....., CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 001/2013),
da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que inexistem
impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração.

..... de de 2013.

RG nº.....

Contratada

(carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos para os devidos fins, que concordamos com os termos do Edital referente o Pregão Presencial 001/2013 e aceitamos as suas condições impostas, julgamos ser suficientes os elementos fornecidos para a referida licitação, as especificações solicitadas e que tomamos conhecimento de seu inteiro teor, em especial aos itens 2.3 e 2.4 no que se refere a entrega dos objetos.

E para que surta seus efeitos, firmamos a presente declaração.

(local de data) de de 2013.

Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2013

ANEXO VI

DECLARAÇÃO:

Eu,(nome)....., representante legal da Empresa, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 001/2013), da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque- Paraná, DECLARO, nossa Empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

....., de de 2013.

Contratada

(carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins que, estamos aptos a contratar com o poder Público, que não fomos declarados inidôneos por nenhuma pessoa de Direito Público ou Privado. Não existindo impedimentos legais para a participação de nossa empresa.....com CNPJ/CPF n.º..... em procedimentos Licitatórios e futura contratação com o Poder Público .

E para que surta seus efeitos, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura
Nome do Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2013

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

São partes acordantes da presente carta-contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.908/0001-19, com sede na Av. Dalzotto, 1711 em Boa Ventura de São Roque -PR, doravante simplesmente denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, JOANIS PEREIRA FERREIRA, e de outro lado à empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número..... e no Estado sob o número....., com sede na....., doravante simplesmente denominada **Contratada**, neste ato representada....., que se declaram conhecedoras do teor do Edital - Pregão Presencial nº 001/2013, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) – Contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - (Do preço) - Os preços, efetivamente pactuados pelas partes, objeto do Pregão Presencial nº 001/2013, será de acordo com a proposta vencedora do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA (Das condições de pagamento e da entrega) - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada pela Secretaria solicitante ou servidor responsável para tal fim, isenta de erros.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

Parágrafo Terceiro - O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Parágrafo Quarto - Deverá constar na Nota Fiscal: Ref. ao Pregão Presencial nº 001/2013.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Sexto – Os combustíveis deverão ser entregues imediatamente quando solicitados, com retirada diretamente na bomba, conforme requisição, no quadro urbano do município.

CLÁUSULA QUARTA (Da dotação orçamentária) – Os encargos financeiros decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

01 – Poder Legislativo

001- Câmara Municipal

01.031.01012-004- Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00 Material de Consumo

R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA (Dos direitos e responsabilidades) - A *Contratada* se responsabilizará pelo objeto do presente contrato, fornecendo dentro dos padrões exigidos na licitação e principalmente pelas normas de qualidade da ANP (Agência Nacional de Petróleo).

CLÁUSULA SEXTA (Das obrigações) - A *Contratada* se obriga a manter, durante todo período de vigência desta carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

Avenida Dalzotto, 1711 - Fone (42) 3652-1243 - Fax 3652-1242



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

31

CLÁUSULA SÉTIMA (Da rescisão contratual) - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à **Contratada** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO (Da rescisão unilateral) - A **Contratada** reconhece plenamente os direitos do **Contratante**, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA OITAVA (Das Penalidades) - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal e Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

Parágrafo Segundo - Da aplicação das penalidades definidas nos subitens acima, caberá recurso previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

Parágrafo Terceiro - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA (Da validade do contrato) O presente contrato terá validade 31 de dezembro 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da legislação aplicável) - A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.880/94 e do Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto Federal nº 1.110/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pitanga - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Boa Ventura de São Roque - PR, de de

Avenida Dalzotto, 1711 - Fone (42) 3652-1243 - Fax 3652-1242



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Presidente da Câmara Municipal – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Combustível para veículos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná

OBJETO:

FORNECEDOR:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

CNPJ:

LOTE 01 – Descrição do Produto

| Item | Quantidade | Descrição | Valor Unitário litro |
|------|--------------|-------------------------------|----------------------|
| 01 | 8.000 Litros | Gasolina Comum e/ou aditivada | R\$ 3,04 |

LOTE 02 – Descrição do Produto

| Item | Quantidade | Descrição | Valor Unitário litro |
|------|--------------|-----------------|----------------------|
| 02 | 7.000 Litros | Etanol (álcool) | R\$ 2,24 |

Validade da Proposta: 60(sessenta dias)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Materiais licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada pelo Setor de Compras ou servidor responsável para tal fim, isenta de erros.

PRAZO: Os produtos deverão ser entregues de conformidade com o constante no item 16 deste edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a sessenta dias.

.....
Assinatura
Nome do Responsável Legal

AUTO POSTO LS

34

LUIZ SILVIO HOFFMANN

Av. Dalzoto, 1670, Centro, Boa Ventura de São Roque/P, Fone 3652-1012
CNPJ 04.657.810/0001-76, CAD/ICMS 90242948-43

TOMADA DE PREÇO

| LOTE | TIPO | PREÇO POR LITRO |
|------|--------------------|-----------------|
| 1 | GASOLINA ADITIVADA | 3,05 |
| 2 | ETANOL | 2,25 |

04 657 810/0001-76

LUIZ SILVIO HOFFMANN

AV. DALZOTTO, 1670 - CENTRO

CEP 85225-000

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

LUIZ SILVIO HOFFMANN

28 Fevereiro de 2013

ANTONIO M BARBOSA & CIA LTDA

35

AV: DALZOTTO, 309- CENTRO-BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PARANÁ.

CNPJ: 01.690.893/0001-07- FONE: (42) 3652-1163

ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA

INSCRIÇÃO 90124385-99

FONE: 42-3652-1163

AV: DALZOTTO,309-CENTRO

CEP: 85225-000

CNPJ:01.690.893/0001-07

EMAIL: apcn1997@ig.com.br

ORÇAMENTO

A Empresa **ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA** vem por meio deste apresentar o seguinte orçamento de preços a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Boa Ventura de São Roque-Pr.**

| Produtos | Valor R\$: |
|-----------------------|------------------------|
| Etanol | R\$: 2,23 litro |
| Gasolina comum | R\$: 3,03 litro |
| | |
| | |

Boa Ventura de São Roque-Pr, 28 de Fevereiro de 2013.



ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA

CNPJ:01.690.893/0001-07



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

EDITAL 03/2013

ASSUNTO: Alteração Parcial do Edital 02/2013

Referência: Processo de Licitação 02/2013

Modalidade: Pregão 01/2013

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.

Clausula Primeira: Fica alterado parte do Edital 02/2013, Processo Licitação 02/2013, Modalidade Pregão Presencial 01/2013, no que segue:

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues a Comissão de Licitação formada pelo Pregoeiro Gilnei Luis Kunast ou Equipe de Apoio Josilene Bueno de Oliveira e Renilson Pires da Silva, designados pela Portaria nº 07/2013, na Câmara Municipal, Av. Dalzotto, 1711, **no dia 19 de Março de 2013, até as 9h00min, quando** será realizada a Sessão Pública de abertura.

2.2 - O valor máximo por lote do referido certame será de:

- a) Lote 01: 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum e/ou aditivada com valor máximo de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos) unitário e total de R\$ 24.320,00 (Vinte quatro mil trezentos e vinte reais);
- b) Lote 02: 7.000 (sete mil) litros de Etanol (álcool) com valor máximo de 2,24 (dois reais e vinte quatro centavos) unitário e total de R\$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Publique-se.

Boa Ventura de São Roque, em 01 de março de 2013.


GILNEI LUIS KUNAST
Pregoeiro Oficial



Art. 3º - Em se tratando de RECEBIMENTO REQUISITÓRIO DE OBRAS, a comissão ao receber em até 03 (três) dias após as conclusões, observadas as exigências do Art. 69 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 4º - Em se tratando de RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS ou LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS a comissão receberá somente após a verificação da qualidade e quantidade do material/equipamento e consequente aceitação.

Art. 5º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidiedade e segurança da obra ou serviço, nem a obrigação de pagar a prestação de serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Art. 6º - A Administração registará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desconexo com o contrato.

Art. 7º - Poderá ser dispensado o recebimento provisório, nos casos previstos no artigo 74 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 8º - Os membros da Comissão terão investida a Lei 3112/2014.

Gab. do Prefeito do Município de Foz do Jordão, 01 de Março de 2013.

NERI ANTONIO QUATIM
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
"Aquilo que Fazemos é Melhor: Confiança e Trabalho"

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 06/2013 - MODALIDADE - PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E FILTROS para os Veículos, a pedido das Secretarias deste Município.

Eu, Valdemar Gratel, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o nº 06/2013, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, tornando público o resultado da licitação realizada no dia 06 de Fevereiro de 2013, às 09 horas em audiência pública, realizada no dia 06



EDITAL 02/2013

ASSUNTO: Alteração Parcial do Edital 02/2013
Referência: Processo de Licitação 02/2013
Modalidade: Pregão 01/2013

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.

Clausula Primeira: Fica alterado parte do Edital 02/2013, Processo Licitação 02/2013, Modalidade Pregão Presencial 01/2013, no que segue:

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a Comissão de Licitação formada pelo Preceptor Gilnei Luis Kunaast ou Equipe de Apoio Joseline Bueno de Oliveira e Renilson Pires de Silva, designados para Portaria nº 07/2013, na Câmara Municipal, Av. Daltro, 1711, no dia 19 de Março de 2013, até as 9h00min, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

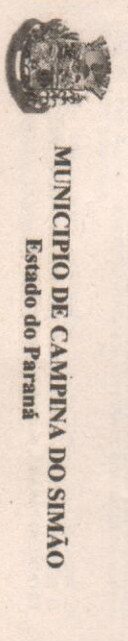
2.2 - O valor máximo por litro do referido conteúdo será de:

a) Leite 01: 8.000 (oitro mil) litros de gasolina comum etilo aditivada com valor máximo de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos) unitário e total de R\$ 24.320,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte reais);

b) Leite 02: 7.000 (sete mil) litros de Etanol (alcool) com valor máximo de 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) unitário e total de R\$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais).

Clausula Segunda: As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas. Publique-se.

Boa Ventura de São Roque, em 01 de março de 2013.
GILNEI LUIS KUNAAST
Preceptor Oficial



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Convocação de Retorno ao Trabalho nº 01/2013

Solicitamos ao Funcionário Laurival Landgraf Junior, Matrícula 583 e 585, PIS/PASEP nº 126.500.275-27, CRM nº 21546, ocupante de dois cargo de Médico totalizando 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para

LAURECIMIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL

MILY CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP
Ovidório José de Castro Neto
CPF: 340.704.869-68

TESTEMUNHAS:

NOME: Angela Diniz de Lencastre CPF: 653.554.553-69 ASS: [Assinatura]

NOME: Paulo H. Basso CPF: 660.188.009-97 ASS: [Assinatura]

1º Termo Aditivo de Contrato nº 11/2012, que entre si celebraram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO e de outro lado MILY CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, com sede na cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/CPF sob o nº 01.611.469/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA de um lado e de outro lado MILY CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.356.325/0001-42, localizada na Av. Getúlio Vargas s/nº CEP: 85560-000, Frei Vilto, Chopinzinho-PR, neste ato representada por sua representante legal devidamente credenciada o Sr. Osvaldo José de Gasparin portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.822.226 CPF nº: 340.704.869-68, residente na Av. Getúlio Vargas, 955 - CEP: 85560-000, Frei Vilto, Chopinzinho-PR, doravante designada CONTRATADO, estando as partes sujeitas ao nome da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e ajustam o presente decorrente do Edital Tomada de Preços 12/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para reabertura de Recupero em CBUD conforme descrição em anexo deste Edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os perfis, especificações, licenças e demais peças e documentos da Licitação Tomada de Preços 12-2011, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo adjuvitar a data de vigência do contrato 11/2012, passando assim a data de sua vigência final para 31 de julho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Assinatura do Sr. Osvaldo José de Gasparin, CPF nº 340.704.869-68, residente na Av. Getúlio Vargas, 955 - CEP: 85560-000, Frei Vilto, Chopinzinho-PR, doravante designado CONTRATADO, em conformidade com o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina do Simão, 27 de Fevereiro de 2013.

LAURECIMIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

38

EDITAL 03/2013

ASSUNTO: Alteração Parcial do Edital 02/2013

Referência: Processo de Licitação 02/2013

Modalidade: Pregão 01/2013

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.

Clausula Primeira: Fica alterado parte do Edital 02/2013, Processo Licitação 02/2013, Modalidade Pregão Presencial 01/2013, no que segue:

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues a Comissão de Licitação formada pelo Pregoeiro Gilnei Luis Kunast ou Equipe de Apoio Josilene Bueno de Oliveira e Renilson Pires da Silva, designados pela Portaria nº 07/2013, na Câmara Municipal, Av. Dalzotto, 1711, **no dia 19 de Março de 2013, até as 9h00min, quando** será realizada a Sessão Pública de abertura.

2.2 - O valor máximo por lote do referido certame será de:

- a) Lote 01: 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum e/ou aditivada com valor máximo de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos) unitário e total de R\$ 24.320,00 (Vinte quatro mil trezentos e vinte reais);
- b) Lote 02: 7.000 (sete mil) litros de Etanol (álcool) com valor máximo de 2,24 (dois reais e vinte quatro centavos) unitário e total de R\$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Publique-se.

Boa Ventura de São Roque, em 01 de março de 2013.

GILNEI LUIS KUNAST
Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - 2013

39

| | | | | | | |
|---|--|---------------------------------------|--|--------------|-----------------|-------------------|
| Serviço(s): DAM: 28984 | | Cadastro Imobiliário Indicação Fiscal | | Área Terreno | Área Construída | Testada Principal |
| Contribuinte: LUIZ SILVIO HOFFMANN CPF: 00000000-00 Nº 697 8100001-76 Endereço Responsável: AVENIDA DALZOTTO, 1670 CEP: 85225000 - BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR - 85225000 | | Loteamento: Endereço Imóvel: | | | | |
| 0018 - TAXA DE EDITAL | | Demonstrativo 15,93 | | | | |
| | | | | TOTAL | | 15,93 |
| Observações: CAMPANHA MUNICIPAL - EDITAL 02/2013 - PREGAO PRESENCIAL 01/2013 | | | | | | |

STM 500.2038e

Emitido em: 21/02/2013 14:55

Operador emissor: FRANCISCO

Banco Postal

*** Recebimento de Tributos ***

Agência : 61104-AC BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
 Terminal: 00011004 Id. Trx.: 63281
 Nro Aut : 162348 Caixa : 85662508
 Data : 21/02/2013 Hora : 16:23
 (Horário de Brasília)

BANCO DO BRASIL
 0086600793 0063
 SAC BB 0800 729 0722

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

CONVENIO: P M BOA VENTURA SAO ROQUE

81700000000 15935338201 30221078012 90000028984
 NR. DOCUMENTO 7.931.004
 NR. CONVENIO 101.905-8
 DATA DO PAGAMENTO 21/02/2013
 VALOR DO PAGAMENTO 15,93

NR. AUTENTICACAO

A.F1D.AAE.05B.C00.C08

Município de Boa Ventura de São

| | |
|--|------------|
| Vencimento | 21/02/2013 |
| Valor | 15,93 |
| MUNICÍPIO MUNICIPAL - EDITAL 02/2013 - PREGAO PRESENCIAL 01/2013 TAXA DE EDITAL TAXA DE EDITAL: 1,00 x 15,93 = 15,93 Quantidade de parcelas: 1 | |
| Contribuinte: LUIZ SILVIO HOFFMANN Nº 697 8100001-76 Endereço: Av. Dalzotto, 1670 - Boa Ventura de São Roque | |

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43


40


PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

CREDENCIAMENTO

LUIZ SILVIO HOFFMANN, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sediada na Av. Dalzotto, 1670 – Centro Boa Ventura de São Roque - Paraná, neste ato representado pelo Sr LUIZ SILVIO HOFFMANN, portador da cédula de identidade nº 2.244.178, residente e domiciliado na Av. Dalzotto, 1670, inscrito no CPF sob nº 374.160.069-53, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à LUIZ SILVIO HOFFMANN, portador da cédula de identidade nº 2.244.178, inscrito no CPF sob nº 374.160.069-53, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, no Pregão Presencial nº002/2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2013.


Luiz Silvio Hoffmann
Outorgante


Luiz Silvio Hoffmann
Outorgado

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

(H)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN, CNPJ nº 04.657.810/0001-76, sediada na Av. Dalzotto, 1670 – Centro – Boa Ventura de São Roque, DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 001/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2013.


LUIZ SILVIO HOFFMANN

102

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

| | | | | | |
|--|--|---|-----------------------------|--|--|
| Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) | | NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) LOIZ SILVIO HOFFMANN | | | | | |
| NATURAL DE (cidade e sigla do estado) PARANÁ-PR | | | NACIONALIDADE BRASILEIRO | | ESTADO CIVIL CASADO |
| FILHO DE (pai) ALTHEA HOFFMANN | | (mãe) ANA HOFFMANN | | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 08/10/1957 | | PROFISSÃO JURISTA | | CPF (número) 374.160.069-53 | |
| IDENTIDADE número 2.244.178 | | órgão emissor SSP | UF PR | EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) | |
| RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOÃO RABELO CORREIA | | | | | NÚMERO 27 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | | CEP 85.225-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE | | | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer: | | | | | |
| CÓDIGO DO ATO 001 | | DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO | | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL LOIZ SILVIO HOFFMANN | | | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SÃO ROQUE | | | | | NÚMERO 328 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | | CEP 85.225-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE | | | | | UF PR |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 | | VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS) | | | |
| continuação (capital por extenso) | | | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 50.50-4/00 | | DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal COMÉRCIO A VAREJO DE SUBSTITUÍVEIS E TOBRIFIJANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES | | | |
| Atividades secundárias | | | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/08/2001 | | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ | | TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| DATA 06/08/2001 | | ASSINATURA DO TITULAR Loiz Silvío Hoffmann | | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | | | |
| DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Rita Antonietzei Dacheo 45.748.839-PR 04/09/01 | | AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2001 SOB O NÚMERO: 41105300725 Protocolo: 01/229276-1 TUFU RAME SECRETÁRIO GERAL | | | |

contém 4
original
18/03/2013
Guilherme



| | | | |
|---|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110530072-5 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUIZ SILVIO HOFFMANN | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRO | | ESTADO CIVIL Casado(a) | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial | | |
| FILHO DE (pai) ALTHUR HOFFMANN | | (mãe) ANA HOFFMANN | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 08-10-1957 | IDENTIDADE número 2.244.178 | Órgão emissor SSP | UF PR |
| CPF (número) 374.160.069-53 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA DALZOTTO | | | NÚMERO 1670 |
| COMPLEMENTO CASA | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85225-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE | | | UF PR |

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

| | | | |
|----------------------|-------------------------------|-------------------------|---|
| CÓDIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |

| | | | |
|--|-----------------------------|------------------|--|
| NOME EMPRESARIAL LUIZ SILVIO HOFFMANN | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA DALZOTTO | | | NÚMERO 1670 |
| COMPLEMENTO SALA | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85225-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE | | UF PR | PAÍS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) | | | |

| | |
|-------------------------------------|--|
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS) |
|-------------------------------------|--|

| | |
|---|---|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5050-4/00 | DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. |
| Atividades secundárias | |

| | | | | |
|---|---|---|----|--|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-08-2001 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.657.810/0001-76 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL |
|---|---|---|----|--|

| | |
|---|---|
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Luiz Silvio Hoffmann</i> | |
| DATA DA ASSINATURA 02-10-2006 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luiz Silvio Hoffmann</i> |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

RITA ANTONIETELI PACHECO
R# 45.746.049 - PR

24 NOV. 2006

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/11/2006
SOB NÚMERO: 20064165272
Protocolo: 06/416527-2

Empresa: 41 1 0530072 5
LUIZ SILVIO HOFFMANN

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

1181210

contenc /
orig. n.º
18/03/2006
Guarapuava

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

45

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível para veículos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná.

FORNECEDOR: Auto Posto LS – Luiz Silvio Hoffmann CNPJ: 04.657.810/0001-76
CIDADE: Boa Ventura de São Roque CEP: 85.225-000 ESTADO: Paraná

LOTE 01 – Descrição do Produto

| Item | Quantidade | Descrição | Valor Unitário Litro | Valor Total |
|------|--------------|--------------------|----------------------|---------------|
| 01 | 8.000 litros | Gasolina Aditivada | R\$ 3,03 | R\$ 24.240,00 |

LOTE 02 – Descrição do Produto

| Item | Quantidade | Descrição | Valor Unitário Litro | Valor Total |
|------|--------------|-----------|----------------------|---------------|
| 02 | 7.000 litros | Etanol | R\$ 2,23 | R\$ 15.610,00 |

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada pelos setor de Compras ou servidor responsável para tal fim, isento de erros.

PRAZO: Os produtos deverão ser entregues de conformidade com o constante no item 16 deste edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a sessenta dias.


LUIZ SILVIO HOFFMANN

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO

LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) _____ NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA _____ NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) _____ NIRE DA SEDE _____

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) **LUÍZ SILVIO HOFFMANN**

NACIONALIDADE **BRASILEIRA** ESTADO CIVIL **CASADO**

NATURAL DE (cidade e sigla do estado) **AXAIXERÉ-SJ**

FILHO DE (pai) **ARTHUR HOFFMANN** (mãe) **ANA HOFFMANN**

NASCIDO EM (data de nascimento) **08/10/1957** PROFISSÃO **JURISTA** CPF (número) **374.160.069-53**

IDENTIDADE número **2.244.178** órgão emissor **SSP** UF **PR** EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) _____

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) **RUA JOÃO NASCIMENTO JUNREIA**

COMPLEMENTO _____ BAIRRO / DISTRITO **JENTAO** CEP **85.225-000** NÚMERO **323**

MUNICÍPIO **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) _____ UF **PR**

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO **001** DESCRIÇÃO DO ATO **CONSTITUIÇÃO** CÓDIGO DO EVENTO _____ DESCRIÇÃO DO EVENTO _____

NOME EMPRESARIAL **LUÍZ SILVIO HOFFMANN**

LOGRADOURO (rua, av. etc.) **AVENIDA SÃO ROQUE**

COMPLEMENTO _____ BAIRRO / DISTRITO **JENTAO** CEP **85.225-000** NÚMERO **323**

MUNICÍPIO **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** UF **PR** CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) _____

VALOR DO CAPITAL - R\$ **30.000,00** VALOR DO CAPITAL (por extenso) **(TRINTA MIL REAIS)**

continuação (capital por extenso) _____

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA **50.50-4/00** DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) **COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E DE BREVETADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

Atividade principal _____ Atividades secundárias _____

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES **20/08/2001** NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ _____ TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF _____ UF _____ USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO

DATA **06/08/2001** ASSINATURA DO TITULAR *Luiz Silvio Hoffmann*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ AUTENTICAÇÃO _____

Rita Antonietzel Pacheco
45.748.839-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: **04/09/2001**
SOB O NÚMERO: **41105300725**

Protocolo: **01/229276-1**

Tufi Rame
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

04.09.01

confere e o atualiza 18/09/2013



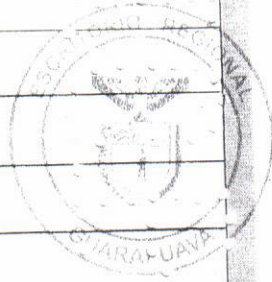
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

48



| | | | |
|---|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110530072-5 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUIZ SILVIO HOFFMANN | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRO | | ESTADO CIVIL Casado(a) | |
| SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F | REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial | | |
| FILHO DE (pai) ALTHUR HOFFMANN | | (mãe) ANA HOFFMANN | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 08-10-1957 | IDENTIDADE número 2.244.178 | Órgão emissor SSP | UF PR |
| CPF (número) 374.160.069-53 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA DALZOTTO | | | NÚMERO 1670 |
| COMPLEMENTO CASA | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85225-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE | | | UF PR |

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

| | | | |
|----------------------|-------------------------------|-------------------------|---|
| CÓDIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |

| | | | |
|--|--|------------------|--|
| NOME EMPRESARIAL LUIZ SILVIO HOFFMANN | | | |
| LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA DALZOTTO | | | NÚMERO 1670 |
| COMPLEMENTO SALA | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85225-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE | UF PR | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS) | | |

| | |
|---|---|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5050-4/00 Atividades secundárias | DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. |
|---|---|

| | | | | |
|---|---|--|----|--|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-08-2001 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.657.810/0001-76 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Luiz Silvio Hoffmann</i> | | | | |
| DATA DA ASSINATURA 02-10-2006 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luiz Silvio Hoffmann</i> | | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
RITA ANTONI ZELI PACHECO
RQ 45.748.839 - PR
24 NOV. 2006

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/11/2006
SOB NÚMERO: 20064165272
Protocolo: 06/416527-2
Empresa: 41 1 0530072 5
LUIZ SILVIO HOFFMANN
1181210


RITA ANTONI ZELI PACHECO
RQ 45.748.839 - PR
SECRETARIA GERAL

*Confere C/9
regional
28/03/2006
[Signature]*

49

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
 REGISTRO Nº 4.178
 NOME: **INTE SILVIO HOFFMANN**
 Althur Hoffmann
 FILIACAO Ana Hoffmann
 Iaxxere - SC - 06/out/1957
 NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
 Curitiba - 11/dez/1978
 M. Silva Hoffmann
 DIRETOR
 (VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL)
 CASA DA MOEDA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE



polícia federal
 impresso digital

Silvio Hoffmann
 ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL)
 CASA DA MOEDA DO BRASIL

confere C/O
 Original
 18/03/2013
 [Signature]

452 [Signature] [Signature]

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins que, estamos aptos a contratar com o Poder Público, que não fomos declarados inidôneos por nenhuma pessoa de Direito Público ou Privado. Não existindo impedimentos legais para a participação de nossa empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN com CNPJ Nº 04.657.810/0001-76 em procedimentos Licitatórios e futura contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos, firmamos a presente.

Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2013.


LUIZ SILVIO HOFFMANN



AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

(S)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

DECLARAÇÃO

Eu Luiz Silvio Hoffmann, CPF: 374.169.069-43 representante legal da firma LUIZ SILVIO HOFFMANN, CNPJ 04.657.810/0001-76 interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 001/2013), da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma Auto Posto LS para licitar ou contratar com a Administração.

Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2013.



RG nº 2.244.178

LUIZ SILVIO HOFFMANN

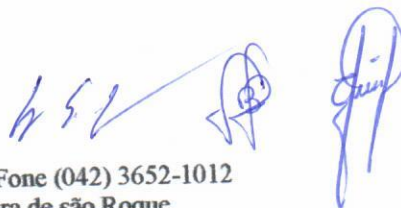
04 657 810/0001-76

LUIZ SILVIO HOFFMANN

AV. DALZOTTO, 1670 - CENTRO

CEP 85225-000

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR



Av. Dalzotto, 1670 – Fone (042) 3652-1012
Boa Ventura de São Roque

CEP: 85.225-000

Paraná

52

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2013

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Silvio Hoffmann, representante legal da Empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 001/2013), da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque- Paraná, DECLARO, nossa Empresa Auto Posto LS, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2013.



LUIZ SILVIO HOFFMANN

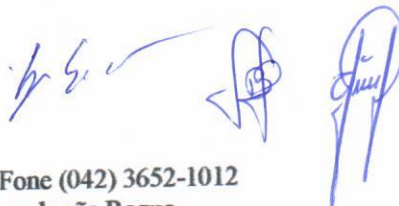
04 657 810/0001-76

LUIZ SILVIO HOFFMANN

AV. DALZOTTO, 1670 - CENTRO

CEP 85225-000

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR



CEP: 85.225-000

Av. Dalzotto, 1670 – Fone (042) 3652-1012
Boa Ventura de São Roque

Paraná

(53)

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

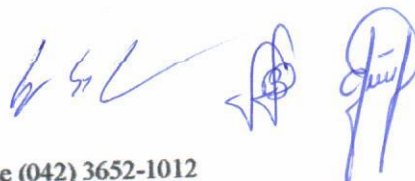
Declaramos para os devidos fins, que concordamos com os termos do Edital referente o Pregão Presencial 001/2013 e aceitamos as suas condições impostas, julgamos ser suficientes os elementos fornecidos para a referida licitação, as especificações solicitadas e que tomamos conhecimento de seu inteiro teor, em especial aos itens 2.3 e 2.4 no que se refere a entrega dos objetos.

E para que surta seus efeitos, firmamos a presente declaração.

Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2013.



LUIZ SILVIO HOFFMANN



54

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN


CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN, CNPJ nº 04.657.810/0001-76, sediada na Av. Dalzotto, 1670 – Centro – Boa Ventura de São Roque, DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 001/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2013.


LUIZ SILVIO HOFFMANN

(55)

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Silvio Hoffmann, representante legal da Empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, CNPJ 04.657.810/0001-76, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 001/2013), do Município de Boa Ventura de São Roque- Paraná, DECLARO, que a empresa possui conta bancária Jurídica no Banco do Brasil, Agência 0866-4 Conta 27.156-X.

Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2013.



Luiz Silvio Hoffmann

56

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.657.810/0001-76 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 04/09/2001 |
| NOME EMPRESARIAL LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO LS | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) | | | |
| LOGRADOURO AV DALZOTTO | NÚMERO 1670 | COMPLEMENTO SALA | |
| CEP 85.225-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SAO ROQUE | UF PR |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/02/2013** às **08:43:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

hbr  

**Município de Boa Ventura de São Roque
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/03/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Boa Ventura de São Roque, 23 de Janeiro de 2013

NEGATIVA Nº: 157/2013

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ2UFFH2JZX28QMUH

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LUIZ SILVIO HOFFMANN

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 51 | 04.657.810/0001-76 | 9024294843 | 260 |

ENDEREÇO

AVENIDA DALZOTTO, 1670, - CENTRO

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Diretor do departamento

Francisco P. dos Santos
DIRETOR DEPTO. TRIBUTAÇÃO
E FISCALIZAÇÃO

Emitido por: JOSNEI BUENO DE OLIVEIRA

Josnei Bueno de Oliveira



58

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9992300-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.657.810/0001-76**

Nome: **LUIZ SILVIO HOFFMANN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade:

Licitação

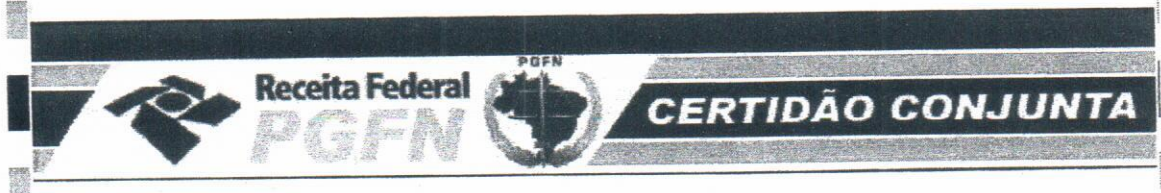
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/05/2013 - Fornecimento Gratuito



Imprimir • Fechar

59



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Nome: LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP
CNPJ: 04.657.810/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 13:02:24 do dia 21/01/2013 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 20/07/2013.
 Código de controle da certidão: **D71C.61F9.E401.4338**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Luiz Hoffmann', with a long horizontal line extending to the left.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04657810/0001-76
Razão Social: LUIZ SILVIO HOFFMANN
Nome Fantasia: AUTO POSTO LS
Endereço: AV DALZOTTO 1670 SALA / CENTRO / BOA VENTURA DE SAO
ROQUE / PR / 85225-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2013 a 29/03/2013

Certificação Número: 2013022808344346502314

Informação obtida em 28/02/2013, às 08:34:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

61

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000062013-14024810
Nome: LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP
CNPJ: 04.657.810/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/01/2013.
Válida até 20/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão

imprimir

63b82133b42c81721c1727bb5845119d



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome
LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP

OU

contra o CNPJ:
04657810/0001-76

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 28/02/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/02/2013 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 28/02/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 28/02/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 27/02/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 27/02/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 28/02/2013 às 08:35 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **63b82133b42c81721c1727bb5845119d**



Handwritten signatures in blue ink

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85.200-00

TITULAR
ALBANI PULTER LUBCZYK
JURAMENTADOS
MAYARA LUBCZYK
THICIANE LUBCZYK LANDGRAF

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP

CNPJ 04.657.810/0001-76, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 27 de Fevereiro de 2013

Mayara Lubczyk
MAYARA LUBCZYK



[Handwritten signatures]



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : LUIZ SILVIO HOFFMANN
 CNPJ : 04.657.810/0001-76
 Número de Autorização : PR0020613
 Número Despacho : ANP Nº 176
 Data da Publicação : 28/02/2002
 Endereço : AVENIDA DALZOTTO - 1670
 CENTRO - BOA VENTURA DE SAO ROQUE - PR

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

Observação :
 Nos casos em que o revendedor comercialize, exclusivamente, Gás Natural Veicular (GNV) a autorização é outorgada, nos termos da Portaria ANP nº 32, de 6 de março de 2001.

Emitido às 17:31:08 horas do dia 23/01/2013 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: FF38.310B.0BA0.A083

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

AUTO POSTO LS
LUIZ SILVIO HOFFMANN – EPP
AV. DALZOTTO, 1670, CENTRO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR
FONE 42-3652-1012
CNPJ 04.657.810/0001-76 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 90242948-43

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do ultimo exercício social.

Declaramos , ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.


SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|--------------------------|-----------------------------------|--------|
| Liquidez Geral (LG) | LG= $\frac{499.519,29}{4.460,88}$ | 111,97 |
| LG = (AC+RLP) / (PC+ELP) | | |
| Liquidez corrente (LC) | LC= $\frac{499.519,29}{4.460,88}$ | 111,97 |
| LC = AC / PC | | |

AC - ativo circulante;
 AP – ativo permanente;
 PC – passivo circulante;

RLP; realizável a longo prazo.;
 ELP; exigível a longo prazo.

Boa Ventura de São Roque, 07 de Março de 2013


LUIZ SILVIO HOFFMANN
 TITULAR
 CPF 374.160.069-53


MARCOS FABIANO LOPES
 CONTADOR
 CRC/PR 048859/O-8



66

LUIZ SILVIO HOFFMANN
Cordilheira Sistema Contábil

Balanco Patrimonial

folha: 2
Data: 26/02/2013
Hora: 16:58

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2011

| | |
|-------------------------------|-------------------|
| ATIVO | 500.619,29 |
| ATIVO CIRCULANTE | 499.519,29 |
| DISPONIBILIDADES | 65.262,21 |
| CAIXA | 65.262,21 |
| CAIXA GERAL | 65.262,21 |
| VALORES A RECEBER | 331.648,08 |
| DUPLICATAS A RECEBER | 331.646,38 |
| CLIENTES | 331.646,38 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | 1,70 |
| ICMS ENTRADAS | 1,70 |
| ESTOQUES | 102.609,00 |
| ESTOQUES | 102.609,00 |
| ESTOQUES DE MERCADORIAS | 102.609,00 |
| ATIVO NÃO - CIRCULANTE | 1.100,00 |
| IMOBILIZADO | 1.100,00 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 1.100,00 |
| COMPUTADORES E PERIFERICOS | 1.100,00 |
| TOTAL DO ATIVO | 500.619,29 |

[Handwritten signatures in blue ink]

Consolidação: Empresa

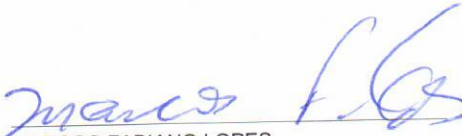
Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2011

| | |
|--------------------------------|-------------------|
| PASSIVO | 500.619,29 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 5.460,88 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 5.460,88 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | 168,95 |
| PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER | 168,95 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 4.806,88 |
| COFINS A RECOLHER | 0,84 |
| PIS A RECOLHER | 0,18 |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER | 3.935,45 |
| IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER | 870,41 |
| CONTAS A PAGAR | 485,05 |
| PRO-LABORE A PAGAR | 485,05 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 495.158,41 |
| CAPITAL | 30.000,00 |
| CAPITAL REALIZADO | 30.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | 30.000,00 |
| LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS | 465.158,41 |
| LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMUL. | 465.158,41 |
| LUCROS ACUMULADOS | 465.158,41 |
| TOTAL DO PASSIVO | 500.619,29 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2011, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 500.619,29 (quinhentos mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).


LUIZ SILVIO HOFFMANN
EMPRESÁRIO
CPF 374.160.069-53


MARCOS FABIANO LOPES
CONTADOR
CRC 048859

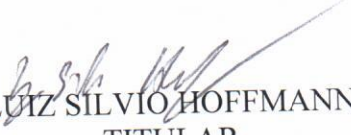


AUTO POSTO LS
LUIZ SILVIO HOFFMANN – EPP
AV. DALZOTTO, 1670, CENTRO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR
FONE 42-3652-1012
CNPJ 04.657.810/0001-76 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 90242948-43

ORGANOGRAMA

LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP, empresa jurídica de direito privado estabelecida na Av. Dalzotto, 1670, centro, Boa Ventura de São Roque/PR, com CNPJ nº 04.657.810/0001-76, declara para os devidos fins que possui em seu quadro de funcionários além de um Administrador, três frentistas, um motorista.

Boa Ventura de São Roque, 07 de Março de 2013


LUIZ SILVIO HOFFMANN
TITULAR
CPF 374.160.069-53





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e treze, as 9:00 (nove) horas, reuniram-se, o pregoeiro GILNEI LUIS KUNAST e equipe de apoio, JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA E RENILSON PIRES DA SILVA, designados pela Portaria nº 07/2013 da Câmara Municipal, para proceder às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 01/2013, conforme previsto no respectivo Edital, que tem como objeto a **contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal**. As 9:00 (nove horas) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação preliminar (envelopes de documentação) e de identificação/credenciamento de representante legal, tendo sido recebido os elementos de uma única empresa proponente interessada para o certame, sendo de **LUIZ SILVIO HOFFMANN**, CNPJ nº 04.657.810/0001-76, sediada na avenida Dalzotto, 1670 – Centro, município de Boa Ventura de São Roque – Pr., neste ato representado pelo Senhor Luiz Silvio Hoffmann, portador do RG nº 2.244.178 e CPF nº 374.160.069-53. Dando prosseguimento a sessão, foi aberto o envelope proposta da empresa participante e após análise e visto do Pregoeiro e Equipe de Apoio, houve a aceitabilidade da mesma, sendo a empresa considerada apta a prosseguir no certame. Em continuidade ao certame, abriu-se a fase verbal e de negociação direta com os licitantes. Em observação a proposta inicial da referida empresa temos o seguinte: Item 01 – 8.000 (oito mil) litros de gasolina, com valor de R\$ 3,03 (três reais e três centavos) o litro, totalizando R\$ 24.240,00 (vinte quatro mil e duzentos e quarenta reais); e Item 02 – 7.000 (sete mil) litros de Etanol, com valor de R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos) o litro, totalizando R\$ 15.610,00 (quinze mil seiscentos e dez reais). Tendo em vista uma única empresa proponente estar participando, o pregoeiro perguntou ao representante da mesma, sobre possibilidade de ofertar alguma diferença a menor o da proposta inicial a cada Item, tendo o mesmo informado que o menor preço que poderia ofertar para o **Item 01 – 8.000 (oito mil) litros de gasolina**, seria de R\$ 3,01 (três reais e um centavos) o litro, totalizando **R\$ 24.080,00** (Vinte quatro mil e oitenta reais); e para o **Item 02 – 7.000 (sete mil litros de Etanol)**, seria de R\$ 2,21 (dois reais e vinte um centavos) o litro, totalizando **R\$ 15.470,00** (quinze mil quatrocentos e setenta reais). Em seguida, o Pregoeiro considerou que os valores estão dentro da média praticada no mercado. Em ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante habilitada/classificada, a qual, após a apreciação dos documentos, mostrou-se em conformidade com as exigências do edital, sendo habilitada a única empresa participante. Em razão disso, o pregoeiro resolveu adjudicar para a empresa **LUIZ**

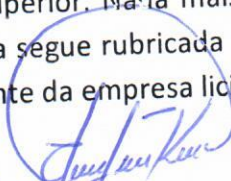


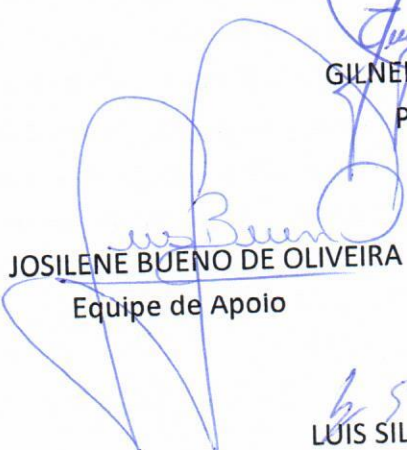
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE


ESTADO DO PARANÁ


CNPJ 01.612.908/0001-19

SILVIO HOFFMANN – Auto Posto L. S. - CNPJ nº 04.657.810/0001-76 o Item 01 – 8.000 (oito mil litros de gasolina), no valor unitário de R\$ 3,01 (três reais e um centavos) o litro e total de R\$ 24.080,00 (vinte quatro mil e oitenta reais); bem como, o Item 02 – 7.000 (sete mil litros de gasolina), no valor unitário de R\$ 2,21 (dois reais e vinte um centavos) o litro e total de R\$ 15.470,00 (quinze mil e quatrocentos e setenta reais), totalizando o valor global do certame no valor de **R\$ 39.550,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais), tendo em vista que os preços ofertados estão compatível com o preço estimado. O presente não manifestou interesse em interpor recurso neste procedimento, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º da Lei 10.520/02. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo que a presente ata segue rubricada e assinada pelo Pregoeiro, membro da equipe de apoio e representante da empresa licitante.**


GILNEI LUIS KUNAST
Pregoeiro


JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio


RENILSON PIRES DA SILVA
Equipe de Apoio


LUIS SILVIO HOFFMANN
Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PROCURADORIA JURÍDICA

Interessado: Departamento de Licitações

Assunto: Licitação – modalidade Pregão Presencial – fase externa – registro de preços para aquisição de combustíveis - quantidades estimadas – 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum; 7.000 (sete mil) litros de álcool.

Trata-se de expediente administrativo de consulta encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, para que se proceda ao exame final do procedimento licitatório pregão 01/2013.

O valor máximo estimado em pesquisa de mercado para o total da contratação era de R\$ 37.820,00 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte reais), sendo que posteriormente foi efetuada nova pesquisa de mercado, tendo em vista a alta de preços dos combustíveis, alterando o valor máximo para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

De acordo com a previsão editalícia e com o conteúdo dos avisos devidamente publicados no Diário Oficial do Município- Jornal Diário de Guarapuava, de Guarapuava, respeitado o prazo mínimo entre a divulgação dos avisos de licitação e recebimento das propostas, a abertura do certame deu-se na data de 19 de março do corrente ano, oportunidade em que compareceu a proponente AUTO POSTO LS - ME.

Após o credenciamento do representante, passou-se ao recebimento do envelope contendo a proposta de preço e documentação respectiva, bem como posterior exame de sua proposta pelo Sr. Pregoeiro.

Ato contínuo houve a classificação da proposta de preço por atender às condições fixadas no edital. Em seguida convidado o representante para formulação de lance verbal, conforme consignado em ata de julgamento.

Aceita a proposta de preço pelo Pregoeiro, seguiu-se o procedimento com a habilitação do licitante classificado e a respectiva adjudicação do objeto licitado em favor da empresa vencedora: AUTO POSTO LS - ME, para o item gasolina comum



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

com o valor cotado por litro registrado em R\$ 3,01 (três reais e um centavos) ; para o item álcool comum com o valor cotado por litro registrado em R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos).

Não houve apresentação de recursos.

Observa-se que no presente procedimento houve apenas 01 (uma) proposta de preço para compor o registro pretendido, entendendo-se que tal circunstância não conduz à invalidação do procedimento. Entretanto, cabem as seguintes observações:

Com efeito, a sistemática estabelecida na Lei 10.520/2002 e no Decreto federal regulamentador do Pregão não contempla a hipótese de comparecimento do número inferior a três propostas, tanto é que o artigo 4º, inciso IX daquela lei referiu à situação de inexistência do número mínimo de três ofertas conforme definido no inciso VIII do mesmo artigo, hipótese em que poderão os autores das melhores propostas, até o número de três, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, independentemente dos preços ofertados.

O legislador da Lei 10.520/02 não vislumbrou a possibilidade da ocorrência dessa situação, provavelmente crendo que no caso de contratação com a Administração, dificilmente deixariam de comparecer diversos interessados, segundo a lição de **MARÇAL JUSTEN FILHO**.

Comentando a respeito dessa circunstância incomum, o ilustre administrativista paranaense ponderou que:

“A lei 10.520 não condiciona a validade do pregão à participação de um número mínimo de licitantes. Portanto, não seria cabível aplicar ao caso a interpretação (combatida) de que somente na presença de três propostas classificáveis seria válida a licitação na modalidade convite. Não há qualquer identidade entre convite e pregão, o que inviabiliza aplicação extensiva da referida interpretação. (...) Em conclusão, nenhuma consequência automática se produzirá caso existir apenas um único licitante presente. A Administração poderá reputar inconveniente dar seguimento ao certame, cabendo-lhe promover a revogação em tal hipótese. Poderá entender, então, que a disputa propiciará melhores preços e que seria mais adequado



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

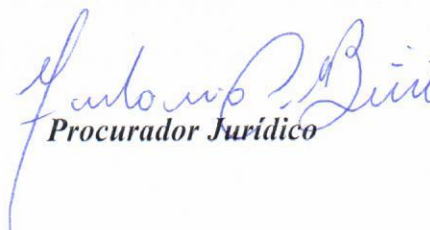
CNPJ 01.612.908/0001-19

renovar o procedimento para obter outros licitantes. Mas essa não é solução obrigatória. Não se pode reconhecer a participação de pelo menos três licitantes como requisito de validade do pregão¹." (grifou-se e destacou-se)

Não haverá óbice à Administração optar pela homologação do certame pela ausência de número expressivo de licitantes interessados. Todavia, a Administração, utilizando-se dos critérios da oportunidade e conveniência poderá optar pela revogação do certame, caso entenda que a revogação trará lances mais vantajosos para a aquisição dos bens pretendidos, embora tal solução não seja obrigatória.

É o parecer.

Boa Ventura de São Roque, 21 de março de 2013.


Procurador Jurídico

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão** (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 3ed. São Paulo: Dialética. 2004, p. 122/123.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL 02/2013

ALTERAÇÕES PELO EDITAL 03/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.

Eu, JOANIS PEREIRA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão sob nº 01/2013, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da licitação realizada no dia 19 de março de 2013, às 9:00 horas em epigrafe, homologo como vencedor pelo critério menor preço, o seguinte proponente:

Item 01 – 8.000 (oito) mil litros de gasolina comum e/ou aditivada à empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, “Auto Posto L. S.”, CNPJ nº 04.657.810/0001-76, com o preço unitário de R\$ 3,01 (três reais e um centavo) o litro e total de R\$ 24.080,00 (vinte quatro mil e oitenta reais);

Item 02 – 7.000 (sete) mil litros de Etanol à empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, “Auto Posto L. S.”, CNPJ nº 04.657.810/0001-76, com preço unitário de R\$ 2,21 (dois reais e vinte um centavos) o litro e total de R\$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 22 de março de 2013.

Joanis P. Ferreira
JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2013

REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2013

São partes acordantes da presente carta-contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.908/0001-19, com sede na Av. Dalzotto, 1711 em Boa Ventura de São Roque -PR, doravante simplesmente denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, JOANIS PEREIRA FERREIRA, e de outro lado a empresa **Luiz Silvio Hoffmann – “Auto Posto L.S.”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.657.810/0001-76, com sede na Avenida Dalzotto, 1670, doravante simplesmente denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor Luiz Silvio Hoffmann, que se declaram conhecedoras do teor do Edital nº 02/2013 e alterações pelo Edital 03/2013 – que se referente ao processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2013, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) – Contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque.

CLÁUSULA SEGUNDA - (Do preço) - Os preços, efetivamente pactuados pelas partes, objeto do Pregão Presencial nº 001/2013, será de: 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum e/ou aditivada no valor de R\$ 3,01 (três reais e um centavos) o litros, total de R\$ 24.080,00 (vinte quatro mil e oitenta reais); 7.000 (sete mil) litros de Etanol no valor de R\$ 2,21 (dois reais e vinte um centavos) o litro, total de R\$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais), total Global de R\$ 39.550,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta vencedora do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA (Das condições de pagamento e da entrega) - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada pela Secretaria solicitante ou servidor responsável para tal fim, isenta de erros.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

Parágrafo Terceiro - O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Parágrafo Quarto - Deverá constar na Nota Fiscal: Ref. ao Pregão Presencial nº 001/2013.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Sexto – Os combustíveis deverão ser entregues imediatamente quando solicitados, com retirada diretamente na bomba, conforme requisição, no quadro urbano do município.

CLÁUSULA QUARTA (Da dotação orçamentária) – Os encargos financeiros decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

01 – Poder Legislativo

001- Câmara Municipal

01.031.01012-004- Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00 Material de Consumo

R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA (Dos direitos e responsabilidades) - A *Contratada* se responsabilizará pelo objeto do presente contrato, fornecendo dentro dos padrões exigidos na licitação e principalmente pelas normas de qualidade da ANP (Agência Nacional de Petróleo).

CLÁUSULA SEXTA (Das obrigações) - A *Contratada* se obriga a manter, durante todo período de vigência desta carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da rescisão contratual) - Pela inexecução total ou parcial do contrato a *Contratante* poderá aplicar à *Contratada* as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO (Da rescisão unilateral) - A *Contratada* reconhece plenamente os direitos do *Contratante*, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA OITAVA (Das Penalidades) - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal e Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

Parágrafo Segundo - Da aplicação das penalidades definidas nos subitens acima, caberá recurso previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

Parágrafo Terceiro - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

CLÁUSULA NONA (Da validade do contrato) O presente contrato terá validade 31 de dezembro 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da legislação aplicável) - A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.880/94 e do Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto Federal nº 1.110/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pitanga - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Boa Ventura de São Roque – PR, 25 de março de 2013.

JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente da Câmara - Contratante

LUIZ SILVIO HÖFFMANN
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº:

NOME:
CPF nº:

Angela F. Strapasson
CPF 656.483.070-04
Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2013

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR.

CONTRATADO: Empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, Pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Dalzotto, 1670 – Centro – Boa Ventura de São Roque – Paraná, inscrita no CNPJ nº. 04.657.810/0001-76.

OBJETO (S): Contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque.

VALOR POR ITEM:

Item 01 – 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum e/ou aditivada – Valor Unitário de R\$ 3,01 (três reais e um centavos), o litro, totalizando R\$ 24.080,00 (vinte quatro mil e oitenta reais);

Item 02 – 7.000 (sete mil) litros de Etanol (Álcool) – valor unitário de R\$ 2,21 (dois reais e vinte um centavos) o litro, totalizando R\$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais)

Obs.: Valor total Global: 39.550,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato, na seguinte dotação: 01 001 01.031.01012-004 3.3.90.30.00.00.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2013

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25 de março de 2013.


Angela F. Strapasson
CPF 656.483.070-04
Controlador Interno

lvz.
28/03/2014

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTROLE INTERNO

CHECK LIST CONTRATOS

CONTRATO N. 02/2013 CONTRATADA Luis silvio Hoffmann

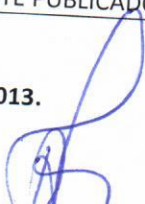
OBJETO Adquisição de computadores LICITACAO N 01/13 Precatórios

Legenda S= sim N= não NA= não se aplica

| ITEM | DESCRICAO | S | N | NA |
|------|--|---|---|----|
| 01 | O CONTRATO MENCIONA O NOME DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES? | X | | |
| 02 | O CONTRATO INDICA O NUMERO DO PROCESSO DE LICITACAO, DA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE? | X | | |
| 03 | O CONTRATO DESCREVE O OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS? | X | | |
| 04 | O CONTRATO TRAZ COM CLAREZA E PRECISAO AS CONDICÕES PARA SUA EXECUCAO, EXPRESSAS EM CLAUSULAS QUE DEFINAM OS DIREITOS, OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, EM CONFORMIDADE DA LICITACAO E PROPOSTA? | X | | |
| 05 | O CONTRATO DESCREVE O REGIME DE EXECUCAO OU A FORMA DE FORNECIMENTO? | X | | |
| 06 | O CONTRATO ESPECIFICA O PRECO E AS CONDICÕES DE PAGAMENTO, OS CRITERIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS E OS CRITERIOS DE ATUALIZACAO MONETARIA? | X | | |
| 07 | O CONTRATO PREVE A DOTACAO ORCAMENTARIA? | X | | |
| 08 | O CONTRATO PREVE AS GARANTIAS OFERECIDAS, PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUCAO, QUANDO EXIGIDAS? | X | | |
| 09 | O CONTRATO PREVE OS CASOS DE RESCISAO? | X | | |
| 10 | O CONTRATO PREVE OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABIVEIS E OS VALORES DAS MULTAS? | X | | |
| 11 | O CONTRATO CONTEM CLAUSULA DE RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRACAO, EM CASO DE RESCISAO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DA LEI N. 8666/93? | X | | |
| 12 | O CONTRATO FAZ MENCAO A VINCULACAO AO EDITAL DE LICITACAO OU AO TERMO QUE A DISPENSOU OU A INEXIGIU, AO CONVITE E A PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR? | X | | |
| 13 | O CONTRATO PREVE A LEGISLACAO APLICAVEL A EXECUCAO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS? | X | | |
| 14 | O CONTRATO TRAZ NUMERACAO EM ORDEM CRONOLOGICA? | X | | |
| 15 | O CONTRATO POSSUI PRAZO DE VIGENCIA COMPATIVEL COMO OBJETO? | X | | |
| 16 | O CONTRATO INDICA O FORO COMPETENTE? | X | | |
| 17 | O CONTRATO PREVE CRITERIOS DE REAJUSTES COM CLAREZA? | X | | |
| 18 | O CONTRATO POSSUI EXTRATO DE CONTRATO DEVIDAMENTE PUBLICADO? | X | | |

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, EM 02 DE março /2013.

CONFERIDO POR - ANGELA FATIMA STRAPASSON


Angela F. Strapasson
 CPF 656.483.070-04
 Controlador Interno


GILNEI LUIS KUNAST
 AGENTE ADMINISTRATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTROLE INTERNO

CHECK LIST EDITAL

EDITAL N. 002/2013 Protocolo 01/13 ABERTURA 07 / 03 / 2013
19 / 03 / 2013

OBJETO Aquisição de computadores

Legenda S= sim N= não NA= não se aplica

| ITEM | DESCRICAÇÃO | S | N | NA |
|------|--|---|---|----|
| 01 | O EDITAL INDICA A MODALIDADE, O REGIME DE EXECUCAO E O TIPO DA LICITACAO? | X | | |
| 02 | O EDITAL TRAZ MENCAO DE QUE SERA REGIDO PELA LEI 8.666/93 E OUTRAS AFINS? | X | | |
| 03 | O EDITAL INDICA O LOCAL, DIA E HORA P/ RECEBIMENTO DOCUMENTACAO E PROPOSTA, BEM COMO, PARA O INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES? | X | | |
| 04 | O EDITAL DESCREVE O OBJETO DA LICITACAO DE FORMA SUCINTA E CLARA? | X | | |
| 05 | O EDITAL INDICA A DOTACAO ORCAMENTARIA PREVISTA NO ORCAMENTO PARA A AQUISICAO DO OBJETO? | X | | |
| 06 | O EDITAL ESPECIFICA ONDE PODERA SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BASICO, QUANDO FOR O CASO? | | | X |
| 07 | O EDITAL ESPECIFICA O PRAZO E CONDICoes P/ ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DOS INSTRUMENTOS, COMO PREVISTO NO ART. 64 DA LEI N. 8666/93, PARA EXECUCAO DO CONTRATO E P/ A ENTREGA DO OBJETO DA LICITACAO? | X | | |
| 08 | O EDITAL INDICA A FORMA DE APRESENTACAO DA PROPOSTA? | X | | |
| 09 | O EDITAL CONTEM OS CRITERIOS PARA JULGAMENTO, COM DISPOSICOES CLARAS E PARAMETROS OBJETIVOS? | X | | |
| 10 | O EDITAL PREVE AS CONDICoes DE PAGAMENTO DE FORMA CLARA E OBJETIVA? | X | | |
| 11 | O EDITAL MENCIONA AS CONDICoes DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITACAO? | X | | |
| 12 | O EDITAL ESTA DATADO, RUBRICADO EM TODAS AS FOLHAS E ASSINADO PELA AUTORIDADE QUE O EXPEDIU? | X | | |
| 13 | NO EDITAL CONSTA QUANTO A ADJUDICACAO, HOMOLOGACAO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL? | X | | |
| 14 | CONSTA COMO ANEXO AO EDITAL O PROJETO BASICO, COM TODAS SUAS PARTES, DESENHOS, ESPECIFICACOES E OUTROS COMPLEMENTOS? | | | X |
| 15 | CONSTA COMO ANEXO AO EDITAL O ORCAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PRECOS UNITARIOS? | | | X |
| 16 | CONSTA COMO ANEXO AO EDITAL A MINUTA CONTRATUAL? | | | X |
| 17 | CONSTA NO PROCESSO A PUBLICACAO NO MURAL DE LICITACOES DO TCE? | X | | |

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, EM 02 DE MAIO /2013.

CONFERIDO POR - ANGELA FATIMA STRAPASSON


Angela F. Strapasson
 CPF 656.483.070-04
 Controle Interno


GILNEI LUIS KUNAST
 AGENTE ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

1º ADITIVO AO CONTRATO 02/2013

CNPJ 01.612.908/0001-19

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2013, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Boa Ventura de São Roque, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-19, doravante denominada contratante, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Joanis Pereira Ferreira, residente e domiciliado na localidade de bairro dos Kruger, interior, portador do CPF nº 479.772.999-68, e RG. Nº 3.512.959-6 e a empresa, **Luiz Silvio Hoffmann – “Auto Posto L.S.”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.657.810/0001-76, com sede na Avenida Dalzotto, 1670, , neste ato representada pelo Senhor Luiz Silvio Hoffmann, residente e domiciliado neste município, doravante simplesmente denominado **Contratada**, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira: Conforme contrato firmado em data de 25 de março de 2013, altera a cláusula nona – da vigência – Prorrogando o prazo de sua vigência até 31 de março de 2014.

Clausula segunda: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque, em 30 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL
JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente

CONTRATADO
LUIZ SILVIO HOFFMANN

Testemunhas: _____
